

COMISSÃO DE CULTURA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Dos Srs. Alexandre Padilha e Waldenor Pereira)

Requer a realização de audiência pública para discutir a situação atual das legislações e das condições de atuação dos artistas de rua.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir a situação atual das legislações e das condições de atuação dos artistas de rua.

Convidados:

- Amir Haddad – Grupo Tá na Rua (RJ)
- Alexandre Mate – Professor do Instituto de Artes da UNESP
- RBTR (Rede Brasileira de Teatro de Rua)
- MTR – SP (Movimento de Teatro de Rua de São Paulo)
- MTR – BA (Movimento de Teatro de Rua da Bahia)
- MAR – SP (Movimento do Artista de Rua de São Paulo)
- MARL (Movimento dos Artistas de Rua de Londrina)
- Arte de Rua CWB de Curitiba-PR
- Leonel Soares de Oliveira Barros, Conselho de Cultura de Jandira-SP.
- Arany Santana – Secretária de Cultura do Estado da Bahia

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal determina, em seu art. 215, que o Estado assegurará a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Essa importante garantia da Carta Magna, no entanto, é muitas vezes desrespeitada

no que diz respeito à liberdade de manifestação dos artistas de rua nas grandes e pequenas cidades deste País.

O artista de rua, pessoa que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação em espaços abertos, geralmente públicos, tem, em princípio, o exercício de sua atividade garantido pela Constituição Federal, tanto nos incisos IX e XIII do art. 5º, que estabelecem ser livres “a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” e “o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. No entanto, apesar da proteção constitucional em vigor, os artistas que se apresentam em espaços públicos e abertos sofrem constantemente abusos e constrangimentos provenientes do preconceito das autoridades ou da própria população. Os poderes municipais tentam infligir aos artistas de rua leis que inibem sua manifestação em locais públicos utilizando de argumentação as questões de trânsito.

A Audiência Pública proposta neste requerimento busca oportunizar a participação da sociedade no debate sobre as legislações que atingem os artistas de rua e ouvir sobre a realidade que lhes afeta.

Por essas razões, apresentamos o presente requerimento.

Sala das Comissões, em, de maio de 2019.

Deputado Alexandre Padilha

PT/SP

Deputado Waldenor Pereira

PT/BA